

**LEI MUNICIPAL N.º. 2.032, 09 DE OUTUBRO DE 2014
HOMOLOGA ACORDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Interino de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **DIOVANI PAGNOCELLI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento da dívida constante nos autos do processo judicial N. 0300317-30-2014.8.24.0085, cujo autor é o Fundo Municipal de Assistência Médica do Município de Coronel Freitas, que tramita na Comarca de Coronel Freitas.

Art. 2º. O pagamento poderá ser realizado a vista ou parcelado, cabendo ao Prefeito Municipal Decidir.

§ 1º. Na hipótese de pagamento a vista, o mesmo deverá ser feito em uma única parcela dentro do ano de 2014.

§ 2º. No caso de pagamento parcelado as parcelas deverão, no mínimo, ser correspondentes a 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) da receita corrente líquida do Município, até o pagamento total da dívida, independente do número de parcelas, que poderão variar de acordo com a arrecadação do Município.

§ 3º. O presente acordo terá como fonte de pagamento o elemento: 3.3.90.9399.000000.01.0000 – recursos ordinários.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2014.

**DIOVANI PAGNOCELLI
PREFEITO INTERINO**

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

**CLADIS DE FATIMA SMANIOTTO VIVIAN
ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**